



Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, realizada no dia 30 de setembro de 2021, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão da necessidade de adoção de medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), sob a Presidência da Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, **EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESARIO**, na análise dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1. e 8; da Conselheira eleita mais antiga na classe da 1ª Turma, **SUMAYA THEREZINHA HELAYEL**, na apreciação do item 7.2; e do Conselheiro eleito mais antigo na classe da 2ª Turma, **ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, no exame do item 7.3; com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, **LUCIANA SAPHA SILVEIRA**, das Subcorregedoras-Gerais do Ministério Público, **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DE FARIA** e **VIVIANE TAVARES HENRIQUES**, e dos Conselheiros, **LUIZ FABIÃO GUASGUE**, **WALBERTO FERNANDES DE LIMA**, **FLÁVIA DE ARAUJO FERRER**, **MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES**, **CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA**, **MARCELO PEREIRA MARQUES**, **VERA REGINA DE ALMEIDA** e **CLAUDIO VARELA**, o último oficiando como Secretário do Colegiado.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e vinte minutos, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, a Subprocuradora-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais, Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos membros do Conselho Superior, declarou aberta a sessão virtual e submeteu à apreciação a Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada em dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, anunciou o exame do item **1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021: 1.1. 12ª Procuradoria de Justiça de Tutela Coletiva**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Ana Lúcia da Silva Melo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Procuradores de Justiça Marcus Cavalcante Pereira Leal, Marcos Moraes Fagundes e Celso de Andrade Loureiro, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção do Dr. Marcus Cavalcante Pereira Leal. Em continuidade, passou-se à análise do item **2. CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM LOTAÇÃO A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021: 2.1. Cargo de Promotor de Justiça**, em vaga decorrente da promoção da Promotora de Justiça Maria Elisabete Cardoso Antunes da Costa, para lotação na **Promotoria de Justiça de Paraty**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Marcelo Abramovitch (critério de merecimento). Foi indicada, por unanimidade, a única candidata inscrita, a Promotora de Justiça substituta Laura Pinto de Lucca Abelha Guilhermino,



tendo a Presidente em exercício anunciado sua promoção. A seguir, foi anunciado o exame do item **3. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021:**

3.1. 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Márcia Lustosa Carreira (critério de antiguidade). Foi indicada, por unanimidade, a Promotora de Justiça Cristiane de Carvalho Pereira, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.2. Promotoria de Justiça junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Gonçalo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Erika da Rocha Figueiredo (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço, Luciana Queiroz Vaz e Roberta Rosa Ribeiro, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço;

3.3. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Madalena Junqueira Ayres (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça Tiago Joffily, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.4. Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Nova Friburgo, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Mateus Picanço de Lemos Pinaud (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Carla de Azevedo Vieira, Alan Ribeiro de Oliveira e Roberta Rosa Ribeiro, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Carla de Azevedo Vieira;

3.5. Promotoria de Justiça de Mangaratiba, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Mariáh Soares da Paixão (critério de antiguidade). Por não ter havido inscrição de qualquer interessado, a Presidente em exercício anunciou a ocorrência de claro definitivo, a ser preenchido por promoção;

3.6. Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Allyne Tavares Giannini (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, as Promotoras de Justiça Daniela Pessoa Santos Vasconcelos, Roberta Rosa Ribeiro e Renata Scharfstein, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Daniela Pessoa Santos Vasconcelos;

3.7. Promotoria de Justiça Criminal de Bom Jesus do Itabapoana, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Márcio Ferreira Fernandes (critério de antiguidade). Foi indicado, por unanimidade, o Promotor de Justiça André Luiz Miranda Cavalcante, tendo a Presidente em exercício anunciado sua remoção;

3.8. Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Nova Friburgo, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria Claudia de Medeiros Castro (critério de merecimento). Realizada a votação, foram indicados para compor a lista, por unanimidade, os Promotores de Justiça Letícia Martins Galliez, Alan Ribeiro de Oliveira e Roberta Rosa Ribeiro, tendo a Presidente em exercício anunciado a remoção da Dra. Letícia Martins Galliez. Em prosseguimento, passou-se a análise do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: a. **Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2017.00137585** - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2020.00238578, nº 2018.00615301 e nº 2017.01216222) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA PATRÍCIA PIMENTEL DE OLIVEIRA CHAMBERS RAMOS DO HISTÓRICO ESCOLAR E DA ATA DA DEFESA DE TESE, OBTIDOS NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do histórico escolar e da ata da defesa da tese apresentados pela referida Promotora de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso IV, da Deliberação CSMP nº 72/19, com a recomendação de



que o diploma/certificado de conclusão de curso de doutorado seja apresentado oportunamente, nos moldes do art. 9º, inciso V, § 2º da mencionada deliberação, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2018.00400221** - Dois volumes – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA FREDERICO RANGEL DE ALBERNAZ DO TERCEIRO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE DOUTORADO DA UNIVERSIDADE AIX-MARSEILLE, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2021 A AGOSTO DE 2021. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, do terceiro relatório semestral de atividades apresentado pelo referido Promotor de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 9º, incisos I e II do da Deliberação CSMP nº 72/19, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em razão da ausência justificada do Conselheiro Antonio José Campos Moreira, e anunciou o exame do item **5. ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5.1. ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processo referente à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira):** Deixou de votar no processo constante do subitem “a”, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, em razão de sua substituição. **Processo nº 2021.00728365** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0011970.2021-36 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. RAFAEL ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2021.00177641** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - SEI 20.22.0001.0026175.2020-42 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. THIAGO LOZOYA CONSTANT LOPES. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00270462** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026180.2020-04 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. LUCAS CALDAS GOMES GAGLIANO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2021.00237726** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026177.2020-85 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DRA. ISADORA PEREIRA FORTUNA. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00275237** - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026185.2020-63 - Assunto(s): CECON XXXV - ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO - DR. DANTE MENDES BIANCHETTI FILHO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo prosseguimento da supervisão, sem recomendações, nos termos do voto da relatora. Na sequência, foi anunciado o exame do item **6. APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO: a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2021.00176614** - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA - SEI 20.22.0001.0008686.2021-46 - Assunto(s): CONSULTA FORMULADA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS



PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA ESCLARECER ELEMENTOS INTERPRETATIVOS REFERENTES À REDAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016. Iniciado o julgamento do processo, o Relator, Dr. Walberto Fernandes de Lima, procedeu à leitura do relatório e, em seguida, foi concedida a palavra à Dra. Marcela do Amaral Barreto de Jesus Amado, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa da Cidadania (CAO-Cidadania), que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Ato contínuo, o Relator votou pelo reajustamento do Enunciado CSMP nº 55/16 do CSMP, com a disponibilização e remessa desta decisão ao CAO-Cidadania de modo a orientar as Promotorias de Justiça com atribuição para improbidade administrativa, passando a referida norma a ter sua redação com retorno do elemento relativo à inexistência de indício relativo à presença de ato de improbidade administrativa, nos seguintes termos: *“ENUNCIADO CSMP Nº 55/2016: CONDOTA ADMINISTRATIVA COM A COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO DE IMPORTÂNCIA MÍNIMA QUE NÃO CAUSA IMPACTO MONETÁRIO DIRETO AOS COFRES PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM COMUNICAÇÃO AO COLEGITIMADO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO DE RESSARCIMENTO. (i) Não havendo indício de presença de ato de improbidade administrativa; e (ii) comprovada conduta administrativa que importou em dano ao erário destituído de repercussão econômica e impacto monetário aos cofres públicos, por não ser de valor superior ao equivalente a 10 (dez) salários mínimos; caberá a homologação do arquivamento do procedimento preparatório ou inquérito civil pelo Conselho Superior do Ministério Público. Dever de remessa de cópias pela Promotoria Justiça de origem ao colegitimado, a fim de possibilitar a propositura da ação de ressarcimento”*. As Conselheiras Sumaya Therezinha Helayel e Conceição Maria Tavares de Oliveira, bem como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, acompanharam o voto do relator. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Procurador de Justiça Luiz Fabião Guasque. Os Conselheiros Claudio Varela, Márcio Mothé Fernandes e Flávia de Araujo Ferrer, assim como a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, decidiram aguardar o voto-vista. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira encontrava-se ausente, justificadamente. Em prosseguimento, passou-se a análise do item 7. **PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR: 7.1. Pleno: 7.1.1. PEDIDO DE VISTA EM 16.09.21: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00289478** - Três volumes principais e três anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). **Relator: Conselheiro Walberto Fernandes de Lima**. Dando continuidade ao julgamento, iniciado no dia 16 de setembro de 2021, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, registrou que o Advogado, Dr. Antonio Cesar Siqueira, OAB/RJ nº 37.297, se encontrava presente para acompanhar o julgamento do feito. Ato contínuo, a Conselheira Flávia de Araujo Ferrer apresentou voto-vista, no qual acompanhou o relator do feito, Dr. Walberto Fernandes de Lima, pela rejeição das questões preliminares suscitadas e, no mérito, pela homologação da promoção de arquivamento, ressalvando, no entanto, seu entendimento no sentido de que a discussão acerca da legalidade, suficiência e adequação das cláusulas pactuadas no Termo de Ajustamento de Conduta deve, obrigatoriamente, ser realizada pelo Conselho Superior sempre que examinar promoção de arquivamento, independentemente da presença de prévia homologação judicial. Os Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Claudio Varela e Márcio Mothé Fernandes, assim como a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e



a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, mantiveram seus votos proferidos anteriormente, nos quais acompanharam o Relator. O Conselheiro Antonio José Campos Moreira, que se encontrava ausente, justificadamente, já havia manifestado seu voto anteriormente, no qual acompanhou o Relator. Os Drs. Marcelo Pereira Marques e Vera Regina de Almeida, que se encontravam, em sessão anterior, no exercício da suplência dos Conselheiros Luiz Fabião Guasque e Conceição Maria Tavares de Oliveira, respectivamente, já haviam votado acompanhando o Relator. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela rejeição das questões preliminares suscitadas e, no mérito, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator. **7.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:** Inicialmente, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu o julgamento dos processos constantes da pauta, em virtude do pedido de preferência formulado pela Procuradora de Justiça Vera Regina de Almeida, e anunciou o exame dos processos constantes do subitem: **b. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem “b”, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, em razão de sua substituição. **Processo nº 2020.00305457** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044078.2021-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL DA LOJA DA DÍVIDA ATIVA DE CAMPO GRANDE, EXPONDO SERVIDORES E CONTRIBUINTES AO RISCO DE CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2020.00690053** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - REP S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS EM PREJUÍZO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (ADV.: MÁRCIO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA - OAB/RJ 157611). Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora. A seguir, a Presidente em exercício comunicou a presença de advogado, em ambiente virtual, para o acompanhamento do julgamento de processos constantes do **item 7.1.2, subitens “g” e “i”**, razão pela qual, realizou a inversão do exame das matérias e anunciou a apreciação do item **g. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2019.00158867** - Quatro volumes principais, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2018.01090625) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). Iniciado o julgamento, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, procedeu à leitura do relatório. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, registrou a presença do Advogado, Dr. Antonio Cesar Siqueira, OAB/RJ nº 37.297, que prestou esclarecimentos de fato. Em seguida, o Relator votou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso para homologar o acordo da Promotoria de Justiça de Fundações, nos restritos termos de suas atribuições e nos limites da sua pretensão deduzida em juízo e devolver o presente inquérito civil à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, para continuidade das investigações ou providências que entender cabíveis em decorrência das suas atribuições como Promotor Natural, tendo sido acompanhado pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira. Em sentido contrário, votou a Procuradora de Justiça Sumaya



Therezinha Helayel, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, por entender que não houve violação à norma jurídica, tendo sido preservada a atuação do Promotor de Justiça Natural, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Antonio José Campos Moreira, Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira e Márcio Mothé Fernandes, assim como pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Da mesma forma, o Procurador de Justiça Walberto Fernandes de Lima acompanhou a divergência e solicitou que fosse determinada a juntada ao presente procedimento, pela Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados, da cópia do seu voto proferido nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00289478, no qual foram abordadas as questões de direito correlatas a este feito, tendo sido o pleito deferido pela Presidência. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, que solicitou o adiamento da prolação do voto-vista por mais uma sessão, em virtude da exiguidade de tempo para análise dos autos, o que foi deferido pela Presidência; **i. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2018.01117262** - Quatro volumes principais, dezessete anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2020.00284291, nº 2019.00423112, nº 2019.00170521 e nº 2019.00905922) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). Iniciado o julgamento, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, registrou que o Advogado, Dr. Antonio Cesar Siqueira, OAB/RJ nº 37.297, se encontrava presente para acompanhar o julgamento do feito. Ato contínuo, o relator do feito, Dr. Antonio José Campos Moreira, votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, adotando-se *per relationem* as motivações exaradas pelo Douto Procurador de Justiça Walberto Fernandes de Lima nos autos do Processo MPRJ nº 2019.00289478 no que se aproveitam ao presente caso, tendo sido acompanhado pelos Conselheiros Claudio Varela, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Walberto Fernandes de Lima e Sumaya Therezinha Helayel, bem como pela Corregedora-Geral, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Flávia de Araujo Ferrer, que solicitou o adiamento da prolação do voto-vista por mais uma sessão, em virtude da exiguidade de tempo para análise dos autos, tendo sido o pleito deferido pela Presidência. O Conselheiro Luiz Fabião Guasque decidiu aguardar o voto-vista. Dando continuidade, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, retomou a ordem de julgamento dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do item **7.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2020.00525756** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): LUCIANO VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00162249** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 251/21 - Parte(s): CARLOS ALBERTO MONTEIRO BARBOSA. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 07/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00389089** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI



20.22.0001.0037189.2021-63 - Parte(s): JOSE CARLOS BELIZARIO E MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso, com a consequente manutenção da promoção recorrida, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00553847** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0038936.2021-36 - Parte(s): JORGE LUIS DE ALMEIDA JUNIOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00585939** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0041524.2021-97 - Parte(s): JORGE LUÍS DE ALMEIDA JUNIOR. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00588589** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0038909.2021-86 - Parte(s): JORGE LUIS DE ALMEIDA JUNIOR E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2020.00971864** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - REP S/N - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ADV.: CÂNDIDO JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO NETO - OAB/MG 89501) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00095953** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): LUCIENE BEZERRA MORENO E HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00672490** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0042743.2021-67 - Parte(s): ALEX SANDRO BONIFÁCIO LOURENÇO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2020.00420546** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - NF 416/20 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2004.00003238** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 307/04 - Parte(s): ARISTIDES ARTHUR SOFFIATI NETTO, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. (ADV.: PEDRO SZAJNFERBER DE FRANCO CARNEIRO - OAB/SP 173238) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00177591** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042131.2021-04 - Parte(s): TEREZINHA GUIMARÃES ATIKPO E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos



termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01396259** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAI - CRAAI BARRA DO PIRAI - SEI 20.22.0001.0035193.2021-23 - Parte(s): ANTONIO LUIZ NETO E MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **f. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2020.00954429** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - NF S/N - Parte(s): EVERALDO SABINO E MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00394433** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0044900.2021-28 - Parte(s): MARIA APARECIDA MARTINS MAGRIÑÁ. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00601681** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0040772.2021-31 - Parte(s): ROBERTO RODRIGUES BRANDÃO E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00663771** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0042705.2021-26 - Parte(s): FABRICIO DA SILVA NOGUEIRA (ADV.: CARLA LUCIENE LIMA - OAB/RJ 89093) E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **g. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2021.00025953** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Parte(s): INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO. O Colegiado deliberou, por unanimidade, pelo provimento do recurso e pela não homologação da promoção de indeferimento de plano da representação, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para instauração de procedimento preparatório e realização de diligências, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00183838** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0039889.2021-10 - Parte(s): LILIA MARIA NORMINO MALTAROLLO E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovisionamento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00259142** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0034099.2021-73 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS DE DIÁLISE E TRANSPLANTE (ADV.: GUILHERME CIBILS - OAB/RJ 88810). Iniciado o julgamento, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pelo conhecimento e provimento do recurso, para que o Ministério Público, à semelhança da Promotoria de Cabo Frio, edite ato normativo recomendando providências na instância administrativa de forma a efetivar o acesso à saúde, mitigando exigências, em virtude da situação de força maior causada pela pandemia Covid-19, tendo sido acompanhado pelo Dr. Claudio Varela, o qual sugeriu que fosse determinada a instauração de inquérito civil, o que foi aderido pelo Relator, bem como pelos Conselheiros Sumaya Therezinha Helayel, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes, Flávia de



Araujo Ferrer, Walberto Fernandes de Lima, pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e pela Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario. Em sentido contrário, votou o Procurador de Justiça Antônio José Campos Moreira, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, considerando que o Município do Rio de Janeiro não está se recusando a fazer o repasse das verbas para o pagamento de eventuais serviços prestados, pois o que ocorre é a existência de regramento não atendido pelas clínicas, não podendo o Conselho Superior, em se tratando de verba pública, recomendar que a Prefeitura descumpra ato normativo para fazer pagamentos que a Lei não permite sejam feitos sem que haja apresentação de determinada documentação. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, proclamou o resultado alcançado, por maioria, pelo conhecimento e provimento do recurso, devolvendo-se os autos à Promotoria de Justiça de origem para instauração de inquérito civil, sugerindo que o Ministério Público, à semelhança da Promotoria de Cabo Frio, edite ato normativo recomendando providências na instância administrativa de forma a efetivar o acesso à saúde, mitigando exigências, em virtude da situação de força maior causada pela pandemia Covid-19, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00506386** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0038488.2021-07 - Assunto(s): NOTÍCIA DE QUE A UFF ESTARIA PERMITINDO A VACINAÇÃO DE ALUNOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, ADUZINDO QUE NÃO POSSUIRIAM VÍNCULO INSTITUCIONAL E QUE NÃO DEVERIAM ESTAR FURANDO A FILA DA VACINAÇÃO COMO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **h. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2018.00209385** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0043491.2021-47 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL FUNCIONAMENTO IRREGULAR, BEM COMO PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OBA OBA PIZZARIA, BAR DO CARLINHOS (TAMBÉM CONHECIDO COMO BAR DA PRINCESINHA) E BOTEÇO DO B9, TODOS LOCALIZADOS NA RUA GENI SARAIVA, CERÂMICA, NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela homologação da promoção de arquivamento, bem como pela aplicação Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00289473** - Dois volumes principais e trinta anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: ANTONIO CESAR SIQUEIRA - OAB/RJ 37297 E OUTROS). O processo foi retirado de pauta, por solicitação da relatora; **Processo nº 2021.00179924** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037806.2021-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2013 PARA EXERCÍCIO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00353661** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030399.2021-63 - Parte(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO RIO DE JANEIRO - SMTR E OUTROS Deliberado, por



unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00554038** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0043022.2021-03 - Parte(s): MARCILENIO GORDILHO DRUMOND. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto da relatora; **i. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2021.00549160** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0041589.2021-88 - Parte(s): ANTONIO LUIZ PERES E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00609864** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0039539.2021-51 - Parte(s): CARLA DE AGUIAR MACHADO E ERNST BECKER FILHO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2021.00653183** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0045211.2021-70 - Parte(s): ANDERSON DE MATOS RIBEIRO. Deliberado, por unanimidade, pelo desprovimento do recurso e pela manutenção da promoção de indeferimento de plano da representação, nos termos do voto do relator. A seguir, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, retomou a ordem de julgamentos dos processos constantes da pauta e anunciou o exame do item **4. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES: c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2015.00749262** - Um volume principal, um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2018.01240813, nº 2018.00881553, nº 2016.00995289 e nº 2016.00270708) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA XAVIER GOMES CARNEIRO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO CIENTÍFICO NA ÁREA DE CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, ESPECIALIDADE EM DIREITOS FUNDAMENTAIS, DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM PORTUGAL. O Colegiado tomou ciência, por unanimidade, da certidão de conclusão de curso e histórico escolar apresentados pela referida Procuradora de Justiça, em cumprimento ao disposto no art. 9º, incisos IV e V, da Deliberação CSMP nº 72/19, observando-se que o título de mestre seja apresentado assim que outorgado pela entidade de ensino, passando a Procuradora de Justiça Rosa Maria Xavier Gomes Carneiro a integrar o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público (IEP), na qualidade de pesquisadora, pelo triplo do tempo correspondente ao afastamento, assumindo a obrigação de esclarecer dúvidas sobre o tema estudado, fornecer suas informações curriculares e manter a sua bibliografia atualizada, nos moldes do art. 9º, §§ 2º e 3º da mencionada deliberação, nos termos do voto do relator. Na sequência, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, inverteu a ordem de exame das matérias constantes da pauta, em virtude da existência de tema a ser tratado no item **8. ASSUNTOS GERAIS:** O Conselheiro Luiz Fabião Guasque reiterou seu pleito sobre a publicação das decisões do Conselho Superior do Ministério Público no Portal da Transparência, a possibilidade de inclusão no sistema de decisões monocráticas do resumo do fato ou da situação jurídica adequada ao enunciado, bem como a criação de um sistema de busca por assunto dos votos do Colegiado, tendo a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, informado que foi instaurado procedimento



administrativo sobre a matéria, para realização de estudos pelas equipes técnicas. Por fim, às dezoito horas e vinte minutos, a Presidente em exercício, Dra. Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario, determinou a divisão do Colegiado em turmas para, em continuidade ao item **7. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR**, apreciar os procedimentos constantes no subitem **7.2. 1ª Turma** (Conselheiros Claudio Varela, Flávia de Araujo Ferrer e Walberto Fernandes de Lima, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Rita de Cássia Araújo de Faria e a Conselheira eleita mais antiga na classe no exercício da presidência, Dra. Sumaya Therezinha Helayel) e no subitem **7.3. 2ª Turma** (Conselheiros Vera Regina de Almeida, Marcelo Pereira Marques, Conceição Maria Tavares de Oliveira, Márcio Mothé Fernandes e Luiz Fabião Guasque, bem como a Subcorregedora-Geral, Dra. Viviane Tavares Henriques e o Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira): **7.2. 1ª Turma:**

7.2.1. PROCESSO DO DIA 16.09.21: a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2019.00507429 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 27/19 - Assunto(s): APURAR ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS E VIOLAÇÃO À CARGA HORÁRIA POR MÉDICO NOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS, QUISSAMÃ, MACAÉ E CARAPEBUS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora. **7.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO: a. Conselheiro CLAUDIO VARELA: Processo nº 2017.00159789** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0037272.2021-53 - Parte(s): RICARDO BREVES RODGER (ADV.: WILLIAM JOÃO DE CARVALHO BARBOSA - OAB/RJ 44038) E MUNICÍPIO DE RIO CLARO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 16/07, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00643764** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0039131.2021-09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DE PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **b. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER: Processo nº 2014.00587820** - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 138/14 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL VOVÓ CELITA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ITALVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00447898** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 39/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESIGNAÇÃO DE POLÍCIAS CIVIS COMO AGENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00765954** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 01/19 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA IRREGULARIDADE REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00163764** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0025778.2021-88 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE ÀS IRREGULARIDADES NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.



Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00832144** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0041906.2021-65 - Parte(s): MARIANE DA SILVA PINTO CARVALHO; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01047135** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 54/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR II NO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01338378** - Dois volumes principais e quatro anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP S/N - Parte(s): FOOD'S TEAM RESTAURANTE LTDA. (ADV.: FELIPE PORTUGAL - OAB/RJ 130704), FLUMINENSE FOOTBALL CLUBE (ADV.: VINICIUS COSTAS FERNANDES - OAB/RJ 168808) E CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2021.00291225** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0026813.2021-79 - Assunto(s): DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO QUE PRETENDE UMA SÉRIE DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA DE ITAGUAÍ, REQUERENDO A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA TAIS PROVIDÊNCIAS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 57/16, nos termos do voto da relatora; **c. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA: Processo nº 2016.00384428** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 42/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SUBVENÇÃO A CULTOS RELIGIOSOS, MATERIALIZADOS EM "SHOW GOSPEL", PELOS MUNICÍPIOS DE AREAL, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS, GOVERNADOR LEVY GASPARIAN, CARMO ESAPUCAIA; Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 16/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00971644** - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2019.00673438, nº 2018.00543480 e nº 2018.00349268) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030877.2021-58 - Parte(s): LUIS FERNANDO CARDOSO REZENDE E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00421467** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 61/17 - Assunto(s): APURAR A SUPOSTA EXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NO SEIO DA GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DE PARATY. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00146477** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0032666.2021-61 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **d. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL: Processo nº 2011.00297437** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2011.01076523 e nº 2011.00282140) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA



DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR SUPOSTA AFRONTA ÀS REGRAS DO EDITAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO INTERNO PARA O CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00059208** - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 04/14 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SERVIDOR QUE NÃO COMPARECE AO SERVIÇO NA COLÉGIO ESTADUAL CORONEL JOÃO LIMONGI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2014.00811803** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 148/14 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DOS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00903513** - Um volume principal, um anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2016.01111605, nº 2016.00812108, nº 2016.00223559 e nº 2015.01121439) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): FISCALIZAR O SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL DE MOBILIDADE URBANA, EM RAZÃO DA FALTA DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAL E ESTADUAL DE TRANSPORTES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00185876** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 13/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DEVIDO A SUPOSTOS REPASSES REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS À SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00428034** - Um volume principal, um anexo(s) e seis apenso(s) (nº 2016.01208031, nº 2017.00712381, nº 2017.01315766, nº 2017.00177780, nº 2016.00449609 e nº 2016.00491142) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2016.00852205** - Três volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 108/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E LUCIA MARIA SILVA MOREIRA – ME. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00274338** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2019.00697984 e nº 2019.00277713) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0040711.2021-29 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS POR OCASIÃO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00289959** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 196/19 - Parte(s): CARLA CUNHA MIRA, JORGE DOS SANTOS



MIRA E LEANDRO DA SILVA LEITE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **7.3. 2ª Turma: a. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA (Processos referentes à substituição da Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem “a”, a Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira, em razão de sua substituição. **Processo nº 2017.00997392** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0044222.2021-98 - Parte(s): RENOVO EMPREENDIMENTOS LTDA. E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 51/15, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01334771** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 95/19 - Parte(s): ROSÂNGELA ZEBENDO JUNQUEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.01170992** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 218/19 - Parte(s): CARINA DE SOUZA SILVA (ADV.: MOACYR PINTO AJAME NETTO - OAB/RJ 172141) E LUIZ AUGUSTO BERNARDO DE SOUZA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00852266** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 40/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 65/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2019.00023255** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 01/19 - Parte(s): JOAQUIM ROMÉRIO DE ALMEIDA E MUNICÍPIO DE RESENDE. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **b. Conselheiro MARCELO PEREIRA MARQUES (Processos referentes à substituição do Conselheiro Luiz Fabião Guasque):** Deixou de votar nos processos constantes do subitem “b”, o Conselheiro Luiz Fabião Guasque, em razão de sua substituição. **Processo nº 2019.00787334** - Um volume principal, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2019.00787330 e nº 2019.00899603) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE IMÓVEL PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01333192** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0043708.2021-08 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSES EM RELAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 64/20 e 65/20, nos termos do voto do relator; **c. Conselheira CONCEIÇÃO MARIA TAVARES DE OLIVEIRA: Processo nº 2015.00701554** - Dois volumes - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0043606.2021-46 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÕES E A ILEGALIDADE DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GASES MEDICINAIS (ADV.: DIJANIRA RODRIGUES GOMES DA SILVA - OAB/RJ 187914 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00816833** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 122/15



- Parte(s): RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00887743** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 123/15

- Parte(s): PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2015.00952749** - Dois volumes principais e três anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 49/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA (ADV.: RENATO ROSSETO PAIXÃO - OAB/RJ 106815). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 18/07, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2017.00322534** - Três volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 23/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.00078225** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0030015.2021-52 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE POR OMISSÃO POR PARTE DO ATUAL PREFEITO DE ITAOCARA E DAS GESTÕES ANTERIORES A PARTIR DE 2002. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto da relatora; **Processo nº 2018.01208024** - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0039054.2021-51 - Parte(s): ELIZABETH FREITAS E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 46/14 e 63/20, nos termos do voto da relatora; **d. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES: Processo nº 2014.00054734** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 32/14 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, determinando que a Promotoria de Justiça oficiante remeta cópia da documentação pertinente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ), para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2014.01136545** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0039354.2021-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01021718** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2018.00435106) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 80/17 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, EM CONTRATOS REALIZADOS COM EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA REFERIDA CÂMARA. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 55/16, determinando que a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende comunique o co-legitimado para a propositura da ação de ressarcimento, sem prejuízo que o mesmo se dê voluntariamente com os acréscimos



legais, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00386374** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 128/19 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DE SERVIDORES LOTADOS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DOS MUNICÍPIOS DE NOVA FRIBURGO E CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **e. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE: Processo nº 2004.00070904** - Três volumes principais, oito anexo(s) e quatro apenso(s) (nº 2013.01157877, nº 2014.00103691, nº 2012.00273358 com sete volumes e nº 2010.00906210) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 119/2004 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PERÍODO DE 2004 A 2012, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2008.00199905** - Cinco volumes principais e três apenso(s) (nº 2017.00624632 com dois volumes, nº 2015.00336244 e nº 2015.00216623 com cinco volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 42/18 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA. (ADV.: LUCAS RAFAEL DE ARAUJO OLIVEIRA - OAB/RJ 148171). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2013.00746507** - Doze volumes principais, um anexo(s) e dois apenso(s) (nº 2018.00207329 e nº 2014.01051089) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 161/13 - Assunto(s): APURAR SE OS SERVIDORES CONTRATADOS POR CONTRATO TEMPORÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA ESTÃO REALMENTE DESEMPENHANDO ATIVIDADES DAQUELA NATUREZA, BEM COMO SE A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS, CONTEMPLA AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. Iniciado o julgamento do processo, pela 2ª Turma, o Dr. Luiz Fabião Guasque, relator do feito, votou pela homologação da promoção de arquivamento parcial, determinando a instauração de novo procedimento, com objeto delimitado na contratação por concurso para os cargos restantes. Ato contínuo, o julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pela Conselheira Conceição Maria Tavares de Oliveira. O Procurador de Justiça Márcio Mothé Fernandes, bem como a Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Viviane Tavares Henriques, e o Conselheiro mais antigo no exercício da presidência, Dr. Antonio José Campos Moreira, decidiram aguardar o voto-vista. **Processo nº 2014.01322537** - Dois volumes - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 08/15 - Parte(s): CLAUDIO FERREIRA VIANA E OUTROS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.00648052** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 188/16 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA SOBRE PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E SUPOSTO ACRÉSCIMO PATRIMONIAL INCOMPATÍVEL COM A RENDA DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01036148** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0037116.2021-94 - Assunto(s): APURAR A VIABILIDADE JURÍDICA DA LAVRATURA DO TERMO



CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01228564** - Dois volumes principais e cinco anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 16/17 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E À CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2016.01287569** - Três volumes principais, quatro anexo(s) e um apenso(s) (nº 2017.01241807) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): INVESTIGAR SUPOSTO FAVORECIMENTO NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (ADV.: EDSON BRASIL DE MATOS NUNES - OAB/RJ 118534 E OUTROS). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.00243023** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0033366.2021-76 - Parte(s): LAURO TEIXEIRA JUNIOR E ELISA MARIA C. DA ROCHA GEMENTI. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00193729** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): ADRIANA BITTENCOURT SAMPAIO DE ALMEIDA. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.00974110** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0032646.2021-19 - Parte(s): MAURÍCIO DE CASTRO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00363362** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0034951.2021-58 - Assunto(s): APURARAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO GONÇALO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL IMPOSTAS COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00543519** - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0038861.2021-24 - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE E IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL POR DANO GERADO À COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM LIQUIDAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00813577** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - PP 43/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA INSERÇÃO DE PESSOA NÃO INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **f. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA: Processo nº 2017.00273344** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE



TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 41/17 - Assunto(s): APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTES DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DE AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO, NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. A 2ª Turma deliberou, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, determinando a remessa de cópia para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminal - CAO Criminal, no que tange a notícia de envolvimento do investigado com o tráfico ilícito de drogas, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2017.01317665** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 111/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES EM DISPENSA DE LICITAÇÃO. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 63/20 e 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00342152** - Seis volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 37/18 - Parte(s): PERFIL X CONSTRUTORA S.A. (ADV.: MATHEUS VIDAL ROCHA - OAB/RJ 215834) E MUNICÍPIO DE MARICÁ. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00642146** - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00800327) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO SISTEMA PRISIONAL E DIREITOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 13/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA UTILIZAÇÃO DE CANTINAS DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS PARA A PRÁTICA DE ILÍCITOS PENAIS E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (ADV.: RONALDO DE ALMEIDA FREIRE - OAB/RJ 162094). Deliberado, por unanimidade, pela homologação da promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00847409** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 79/19 - Parte(s): SILTHUR CONSTRUTORA LTDA. (RODRIGO JARDIM ASCOLY - OAB/RJ 119645 E OUTROS) E MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação dos Enunciados CSMP nºs 18/07 e 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2018.00949694** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/19 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 46/14, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2019.01128227** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0044246.2021-32 - Assunto(s): NOTÍCIA DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS EM DESFAVOR DE CENTRAL ELÉTRICA (ADV.: ULISSES JACOBY FERNANDES - OAB/DF 6546). Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 64/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00063168** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0040582.2021-20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADA PELO PREFEITO DE ITAOCARA, QUE CULMINOU NA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00108683** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0037851.2021-37 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA NARRANDO SUPOSTA IRREGULARIDADE PERPETRADA NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ, UMA VEZ QUE TERIA SIDO FORNECIDA UMA RETROESCAVADEIRA DA PREFEITURA PARA



LIMPAR E DEIXAR PRONTO PARA CONSTRUÇÃO UM TERRENO DE PROPRIEDADE PRIVADA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00327729** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2020.00364516) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0043612.2021-78 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE DO PROGRAMA DENOMINADO DE CULTURA PRESENTE NAS REDES, PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator; **Processo nº 2020.00378134** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 30/20 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS. Deliberado, por unanimidade, pela aplicação do Enunciado CSMP nº 63/20, nos termos do voto do relator. Nada mais havendo a tratar, a Dra. Sumaya Therezinha Helayel, Conselheira eleita mais antiga no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 1ª Turma, às dezenove horas. Da mesma forma, às dezenove horas e quarenta minutos, o Dr. Antonio José Campos Moreira, Conselheiro eleito mais antigo no exercício da presidência, declarou encerrada a reunião da 2ª Turma, tendo o Conselheiro Secretário Dr. Claudio Varela, lavrado a presente ata que vai assinada pela Presidente em exercício e pelos Conselheiros eleitos mais antigos no exercício da Presidência das Turmas. **(Aprovada na sessão de 21 de outubro de 2021)**

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario
Presidente em exercício
(na apreciação dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.1 e 8)

Sumaya Therezinha Helayel
Conselheira eleita mais antiga da 1ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 7.2.)

Antonio José Campos Moreira
Conselheiro eleito mais antigo da 2ª Turma no exercício da presidência
(na apreciação do item 7.3.)

Claudio Varela
Secretário